

RT INFORMA



TST: Editais com prazo para manifestação sobre recursos repetitivos

No dia 19/05/2025, o [TST](#) publicou editais para manifestação escrita de interessados em mais nove processos que tramitam sob o rito dos incidentes de recursos de revista repetitivos (IRR). Ao todo, são 19 processos com prazo aberto para manifestação.

Os interessados, que podem ser pessoas, órgãos ou entidades, têm o **prazo de 15 dias úteis**, a contar da data da publicação do edital, para se manifestar por escrito nos autos desses processos, inclusive quanto a eventual intenção de participar como [amicus curiae](#), nos termos do §8º do art. 896-C da CLT¹.

O incidente de recurso repetitivo é uma ferramenta que tem por objetivo a pacificação de jurisprudência e a economia processual. As teses jurídicas firmadas em sede de IRR adquirem natureza vinculante, devendo ser aplicadas a todos os processos individuais e coletivos em tramitação em todas as esferas da Justiça do Trabalho.

[Clique aqui](#) para conferir as últimas teses fixadas pelo TST em sede de IRR.

Confira neste RT Informa todos os editais que estão com prazo para manifestação.

¹ CLT. Art. 896-C. Quando houver multiplicidade de recursos de revista fundados em idêntica questão de direito, a questão poderá ser afetada à Seção Especializada em Dissídios Individuais ou ao Tribunal Pleno, por decisão da maioria simples de seus membros, mediante requerimento de um dos Ministros que compõem a Seção Especializada, considerando a relevância da matéria ou a existência de entendimentos divergentes entre os Ministros dessa Seção ou das Turmas do Tribunal. [...]

§ 8º O relator poderá admitir manifestação de pessoa, órgão ou entidade com interesse na controvérsia, inclusive como assistente simples, na forma da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Tema 26: Desconsideração da personalidade jurídica

Questões jurídicas submetidas a Julgamento

- 1) A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de empresa em recuperação judicial, prosseguindo com a execução em face do seu sócio?
- 2) Essa competência remanesce após as alterações promovidas na Lei nº 11.101/2005, pela Lei nº 14.112/2020 (artigos 6º, I, II e III, 6º-C e 82-A)?
- 3) Nas hipóteses em que a empresa executada se encontra em recuperação judicial, a existência de regulamentação própria na Lei nº 11.101/2005 afasta a aplicação da teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, exigindo-se a observância dos requisitos da teoria maior?

Processo: RREmbRep-0000035-09.2023.5.12.0029

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 31: Deserção e gratuidade de Justiça

Questões jurídicas submetidas a Julgamento

1. Tratando-se de recurso ordinário que busque a reforma da sentença em que se indeferiu a gratuidade de justiça, ou de recurso ordinário que traga pela primeira vez o pedido de gratuidade de justiça, pode a Vara do Trabalho, em juízo primeiro de admissibilidade, denegar seguimento ao apelo, por deserção, ante a falta de recolhimento do preparo?
2. Tratando-se de alguma das situações previstas nos arts. 99, §7º, e 101, caput, §1º e §2º, do CPC de 2015, caso a Vara do Trabalho denegue seguimento ao recurso ordinário por deserção, pode o Tribunal Regional analisar o mérito da gratuidade da justiça no bojo do agravo de instrumento?
3. Considerando-se como afirmativas as respostas anteriores, pode-se concluir que tanto a Vara do Trabalho quanto o Tribunal Regional incorreram em erro procedimental?
4. É possível divisar a presença de distinção (*distinguishing*) capaz de afastar a incidência do óbice processual consolidado na Súmula nº 218 do TST e autorizar a interposição de recurso de revista contra acórdão regional que julga agravo de instrumento?

Processo: RREmbRep-1000548-51.2018.5.02.0016 e RREmbRep 1001017-44.2020.5.02.0011

Publicação do edital: 09/05/2025

Tema 35: Valor dos pedidos na petição inicial

Questão jurídica submetida a Julgamento

Para as reclamações trabalhistas ajuizadas na vigência da Lei nº 13.467/2017, seja sob o rito ordinário, seja sob os auspícios do rito sumaríssimo, considerando o teor do art. 840, § 1º, da CLT e do art. 12, § 2º, da Instrução Normativa nº 41 do TST, no quanto estabelecem que a petição inicial deverá indicar o valor do pedido e que o valor da causa será estimado, indaga-se se os valores atribuídos aos pedidos na inicial limitam o julgador quando da condenação e da execução para efeito dos artigos 141 e 492 do CPC ou se são meramente estimativos.

Processo: RREmbRep-0000099-98.2024.5.05.0022

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 37: Substituição de depósito recursal

Questão jurídica submetida a Julgamento

É possível a substituição de depósito recursal já realizado por fiança bancária ou seguro garantia judicial? Na substituição do depósito recursal, a fiança bancária ou o seguro garantia judicial deve ter prazo de validade indeterminado ou condicionado até a solução final do litígio?

Processo: RREmbRep-0020332-13.2023.5.04.0012

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 38: Indenização em parcela única

Questão jurídica submetida a Julgamento

No arbitramento de indenização, em parcela única, referente à pensão vitalícia por incapacitação permanente do empregado, por acidente do trabalho ou doença ocupacional, com fulcro no art. 950, parágrafo único, do Código Civil, deve o juiz aplicar um redutor do quantum indenizatório?

Processo: RREmbRep-0020040-50.2023.5.04.0231

Publicação do edital: 15/05/2025

Tema 39: Prescrição intercorrente

Questão jurídica submetida a Julgamento

A prescrição intercorrente no direito do trabalho somente incide quando o título executivo judicial é posterior à Lei nº 13.467/2017, ou basta que a intimação do exequente para impulsionar a execução seja posterior à vigência da lei?

Processo: RREmbRep-0045200-20.2003.5.02.0042

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 41: Preparo recursal

Questão jurídica submetida a Julgamento

É válido o recolhimento do preparo recursal por pessoa estranha à lide?

Processo: RREmbRep-0000026-43.2023.5.11.0201

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 47: Intervalo interjornadas do portuário avulso

Questão jurídica submetida a Julgamento

São devidas horas extras ao trabalhador portuário avulso pela inobservância do intervalo interjornadas?

Processo: RREmbRep-0001058-29.2020.5.12.0050

Publicação do edital: 30/04/2025

Tema 91: Prescrição

Questão jurídica submetida a Julgamento

Ressalvada a hipótese de prescrição intercorrente (CLT, art. 11-A, §2º), é possível o reconhecimento de ofício da prescrição trabalhista?

Processo: RREmbRep-0010083-32.2022.5.03.0152

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 94: Concessão de gratuidade de Justiça a sindicato

Questão jurídica submetida a Julgamento

A concessão do benefício da justiça gratuita a sindicato, na condição de substituto processual, depende de prova inequívoca de que a entidade sindical não pode arcar com as despesas do processo sem comprometer a sua atividade ou é o bastante a mera declaração de hipossuficiência econômica?

Processo: IncJulgRREmbRep-0010502-23.2022.5.03.0097

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 95: Trabalho em navios de cruzeiro

Questão jurídica submetida a Julgamento

Qual é a legislação trabalhista aplicável nos casos em que o empregado é contratado no Brasil para trabalhar em navio de cruzeiro internacional em águas brasileiras e internacionais?

Processo: RREmbRep-0010946-64.2023.5.03.0180

Publicação do edital: 13/05/2025

Tema 96: Direitos do empregado dispensado por justa causa

Questão jurídica submetida a Julgamento

O empregado, dispensado por justa causa, tem direito ao pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais?

Processo: RREmbRep-0020072-95.2023.5.04.0541

Publicação do edital: 09/05/2025

Tema 98: Promoções por antiguidade

Questão jurídica submetida a Julgamento

É válida a norma regulamentar que considera, nas promoções por antiguidade, além do tempo de serviço, critérios objetivos de avaliação, como a vinculação do número de trabalhadores promovíveis às disponibilidades financeiras da empresa?

Processo: RREmbRep-0020310-67.2023.5.04.0201

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 99: Enquadramento do empregado que exerce atividade de docência

Questão jurídica submetida a Julgamento

O empregado que efetivamente exerceu atividades de docência deve ser enquadrado como professor independentemente da nomenclatura do cargo para o qual foi contratado ou do cumprimento dos requisitos formais referentes à habilitação legal e registro no Ministério da Educação?

Processo: RREmbRep-0020396-54.2022.5.04.0401

Publicação do edital: 09/05/2025

Tema 104: Periculosidade em ambiente com tubulações ou dutos com gás inflamável

Questão jurídica submetida a Julgamento

O trabalho executado em ambiente contendo tubulações ou dutos transportadores de gás inflamável se equipara às hipóteses de risco previstas na NR 16 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e gera direito ao adicional de periculosidade?

Processo: RREmbRep-0000555-88.2023.5.17.0009

Publicação do edital: 30/04/2025

Tema 112: Contribuição patronal compulsória

Questão jurídica submetida a Julgamento

É válida a norma coletiva que institui contribuição patronal direta com recolhimento compulsório pelas empresas em favor do sindicato da categoria profissional?

Processo: RREmbRep-0011624-72.2023.5.18.0015

Publicação do edital: 06/05/2025

Tema 113: Atualização de créditos trabalhistas

Questão jurídica submetida a Julgamento

Considerando a [tese fixada pelo STF no Tema 1.191 da Tabela de Repercussão Geral](#), nos processos ainda em fase de conhecimento os índices de atualização de créditos trabalhistas devem ser fixados desde logo ou podem ser adiados para a fase de execução?

Processo: RREmbRep-0020036-97.2022.5.04.0861

Publicação do edital: 28/04/2025

Tema 116: Desoneração previdenciária

Questão jurídica submetida a Julgamento

O regime de desoneração previdenciária, previsto na Lei nº 12.546/2011, incide sobre o cálculo das contribuições previdenciárias patronais decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho?

Processo: RREmbRep-1000918-40.2021.5.02.0011

Publicação do edital: 19/05/2025

Tema 117: Limitação do uso de banheiro

Questões jurídicas submetidas a Julgamento

1. É ilícito o controle ou a limitação, pelo empregador, ao uso do banheiro durante a jornada de trabalho do empregado?
2. O controle ao uso do banheiro, pelo empregador, durante a jornada de trabalho, configura dano moral *in re ipsa*?
3. A hipótese em que há prestação de serviços em linha de produção, com necessidade de substituição prévia do empregado no posto de trabalho, configura distinção?

Processos: RREmbRep-0000133-52.2023.5.05.0008 e RREmbRep-0000249-35.2022.5.09.0088

Publicação do edital: 09/05/2025